



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.002573/2021-53)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685, na cidade de Santa Maria – RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado) pelo(a) Magnífica Reitora, Sr^a. Nidia Heringer, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado na página 1 da Seção 2 do D.O.U. de 01 de fevereiro de 2021, de portador da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021., publicada no D.O.U. de 17/09./2021, processo administrativo nº 23243.000271/2021-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico 41/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

02.543.216/0011-09 - PERFIL COMPUTACIONAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
71	Unidade disco	Unidade	1	R\$ 382.998,3300	R\$ 382.299,0000	R\$ 382.299,0000

Marca: DELL

Fabricante: DELL

Modelo / Versão: Unity XT 380

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO STORAGE. Gabinete Principal.

• O gabinete deverá suportar no mínimo 2 (duas) controladoras, estas em caráter de redundância (espelhadas); • Deverá ter suporte de no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação redundantes operando automaticamente de 100 à 240VAC, 50/60Hz. • Deverá acomodar no mínimo 24 (vinte e quatro) discos, padrão SAS, hot plug, com velocidade de rotação mínima de 10.000 RPM (rotações por minuto); • Deverá vir acompanhado de trilhos para fixação em rack padrão de 19" polegadas. Controladora: • São necessárias no mínimo 2 (duas) controladoras e cada controladora deverá possuir no mínimo 16 (dezesesseis) Gb de memória cache; • Esta deverá possuir cache do tipo flash para proteção de dados; • Deverá permitir o upgrade de versões de firmware das controladoras de forma não destrutiva. Portas de Comunicação • No mínimo 2 (duas) portas RJ45 10GBASE-T com detecção automática (10 Gb/1 Gb) para cada controladora; • No mínimo 2 (duas) portas SFP+ por controladora; • No mínimo 1 (uma) porta para gerenciamento; Cache: • Deverá fornecer uma proteção contra falha de energia através de descarga do conteúdo das memórias cache para uma mídia não volátil, garantindo a proteção dos dados permanentemente. Armazenamento • Deverá possuir no mínimo 96 Terabytes distribuídos em discos SAS de no mínimo 10.000 RPM, hot plug e operando perfeitamente no enclosure descrito. • Os discos devem possuir conexões redundantes acessando as duas controladoras simultaneamente. • Array Redundante: • Deverá suportar no mínimo os níveis de RAID 0, 1, 5, 6 e 10 implementado por hardware/software e também suportar discos ou volume denominados hot-spare; • Deverá suportar expansão do grupo de discos e migração do nível de RAID de forma dinâmica; • Deverá suportar a expansão da capacidade do volume de forma dinâmica e também a desfragmentação deverá ser da mesma forma; Gerenciamento • Suportar múltiplos administradores; • O gerenciamento deverá ser compatível com os protocolos SNMP, Telnet, HTTP. Monitoramento • ADMS – Monitoramento da saúde dos discos; • SMART; • Reparação e/ou substituição automática de "bad blocks". Protocolos/Características: • As interfaces de rede deverão suportar os protocolos básicos IPV4 e IPV6; • Suportar no mínimo 1000 volumes; • Suportar no mínimo 100 snapshots por volume e até 4.000 no equipamento. Fontes: • Deverão ser no mínimo duas fontes por enclosure e operar em caráter redundante. Deverá possuir capacidade de suportar a configuração máxima do equipamento mesmo em caso de falha de uma das fontes; • Ser auto-switching de voltagem de entrada 100 a 240VCA; • Deverá ser fornecido com 2 Cabos de Força, 250V, com no mínimo 2m de comprimento, atendendo as normas C13/C14. Softwares: • O sistema de armazenamento deve possuir software de gerenciamento com interface gráfica através de navegador web ou aplicativo que permita a configuração das áreas de armazenamento, dos parâmetros lógicos do sistema e monitoramento das condições de funcionamento. Deverá suportar disposição de dados em camadas automaticamente para otimização do desempenho de pool; • O Firmware deverá monitorar continuamente os sensores de temperatura dentro do gabinete principal e tomar as ações necessárias para manter a temperatura ideal, podendo até desligar completamente o subsistema de armazenamento se detectar uma temperatura muito elevada; • O software de gerenciamento que acompanhará o storage deverá ser do próprio fabricante do equipamento de forma que possa ser acessado via browser, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações. Deverá ser apresentada comprovação através de documento, atestado ou declaração do fabricante em português ou traduzidas por tradutor juramentado, anexado à proposta; • Deverá incorporar os componentes de hardware e as licenças de software necessárias a permitir a configuração e execução de replicação remota síncrona e assíncrona de todos os LUNs/Volumes, dimensionadas para a capacidade máxima de armazenamento suportada pelo produto, sem a necessidade de licenças adicionais; • Deverá suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows Server® incluindo Hyper-V™, Red Hat® Enterprise Linux®, SUSE® Linux® Enterprise, Sun™ Solaris™, IBM® AIX®, HP-UX, Mac OS® X, VMware® ESX Server, ESXi, Citrix® XenServer™, Citrix® Hypervisor™, Novell® NetWare®. Comprovar compatibilidade através de matriz oficial do fabricante ou declaração técnica do mesmo; • Demais especificações conforme edital.

Total do Fornecedor:	382.299,0000 R\$
-----------------------------	----------------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório

4.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua

assinatura pelo ordenador de despesas, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de

reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria - RS, 06 de dezembro de 2021.

Mirian Rosani Crivelaro Kovhau

Siape 3107587

CPF: 018.145.110-75

Port. 1221/2021



Emitido em 06/12/2021

ATA N° 2/2021 - SLCSVS (11.01.10.02.04.03.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2021 13:51)

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.01.01.44.21)

Matrícula: 3107587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **10/12/2021** e o código de verificação: **8c536794d1**